



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área técnica	Gerência de Compras Logística
Servidor público responsável pelo estudo	Halan Kiosh Miahira de Lima
Cargo e função	Gerente de Compras
E-mail	centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com
Telefone	44 3518-1108
1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Considerando que diversas unidades de atendimento e unidades administrativas do município, tais como Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, CRAS, CREAS, dentre outras unidades, que possuem portas, janelas e fachadas de vidros comuns ou temperados, dos quais eventualmente necessitam de substituição ou reposição destes, em decorrência de danos ou avarias. Considerando ser um produto durável, que imprevisivelmente precise de substituição ou reposição, solicita-se através do presente a contratação dos serviços de confecção e instalação de vidros comuns e temperados. Considerando ainda que diversas unidades possuem banheiros que eventualmente careçam de substituição de espelho, por conta da deterioração por conta do tempo o por estar danificado. Considerando que a prestação dos serviços pode ser necessários para suprimento de diversas secretarias, sempre prezando pela manutenção e continuidade dos serviços públicos, solicita-se através do presente a contratação. Por tratar-se de procedimento objetivando a prestação de serviços de vidraçaria para secretarias municipais, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>. Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por não aplicável a exclusividade indicada pelo <u>art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006</u>, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não trata-se de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada. Desse modo, considerando tratar-se de procedimento de contratação através de único item, do qual excede a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não há aplicabilidade de exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Salienta-se que para aplicação e alcance do princípio da padronização, a não aplicação de cota, demonstra-se mais coerente e adequada ao caso pois resulta na proposta mais vantajosa, tudo isso devidamente amparado pelo o art. 49, III, da mesma lei, o qual dispõe sobre a exceção de	





inaplicabilidade, considerando a falta de vantajosidade ou possível afetação ao objeto a ser contratado ou adquirido.

Veja, que diante da natureza dos serviços, bem como diante do alcance do princípio da padronização, resta como inaplicável a exclusividade no item a ser contratado, mesmo excedendo o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visto que outras empresas de grande porte podem participar dos itens. Importante mencionar que a amplitude de participantes propicia inda o alcance da proposta mais vantajosa.

Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de produtos de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrição à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente demanda, encontra-se em conformidade com Lei Orçamentária Anual, bem como em congruência com o Planejamento de Contratações Anual (PCA/2026), estando no **item 46**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem ofertado pelas contratantes, deverão manter padrão de qualidade adequado a fim de evitar sanções e penalidade.

Os produtos deverão: nas quantidades e especificações conforme estabelecido nos descritivos referenciais, os quais serão devidamente fiscalizados e atestados pela respectiva secretaria demandante.

As proponentes licitantes deverão estar enquadradas e observarem a legislação pertinente ao caso e utilizar-se apenas de produto e insumos sustentável devidamente aprovados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa e as quantidades a serem contratadas estão restritas a demanda pra secretarias municipais para um período de 12 (doze) meses.

As quantidades referenciais foram aferidas com base em dados e demanda indicados pela secretarias municipais, sendo observado a previsão de consumo durante o ano.

Destaca-se ainda que a quantidades também levam em consideração a contratação e consumo anterior dos produtos objeto da demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Diante da ausência de peculiaridade do objeto, visto que trata-se tão somente o serviços de vidraçaria, inexistem diversidade de alternativas na forma de aquisição, visto que o comum e corriqueiro é o fornecimento deste através Pregão na forma eletrônica, via sistema registro de preço.





O formato, a quantidades e a metodologia da contratação demonstra-se adequada a demanda, visto que já fora anteriormente contratada de forma similar, demonstra-se viável economicamente e que melhor atenda os objetivos da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação encontra-se na importância de **R\$ 195.290,50 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

6.1 FORMAÇÃO DE PREÇO

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço, bem como houve a atualização de preços para fornecimento do produto em procedimento licitatório anterior.

Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, bem como pesquisa em banco de preços, de maneira que fixou-se o menor valor entre as pesquisas efetuadas.

Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.

Por fim, para indicação de preço referencial fixou-se a mediana dentre os valores aferidos com a formação de preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por trata-se de fornecimento de produto, é estabelecido de forma objetiva o padrão de qualidade de critério de aceitação, de forma que inexistem pluralidade de fatores que possam determinar a formatação do contrato.

Ainda assim, serão conferidos e fiscalizados quando do fornecimento e registro de recebimento pela secretaria demandante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação, possui como objeto serviço de vidraçaria para suprimento das secretarias municipais.

Considerando que o produto em apreso é de caráter essencial e corriqueiro, solicita-se através do presente a contratação através de REGISTRO DE PREÇO, de maneira que serão adquiridos os produtos conforme demanda e solicitação das secretarias municipais.

A contratação através do Registro de Preço visa adquirir os produtos ou serviços através do preço registrado em certame, para que sejam entregues ou adquiridos conforme demanda, sendo utilizados e pagos apenas o que de fato for consumido, resultando em economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto pela empresa quanto pelo contratante.

Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação de menor preço por lote, tendo em vista a diversidade e a divisibilidade do objeto licitado.

Observa-se que a metodologia adotada por item objetiva a diversidade de eventuais fornecedores dos produtos.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A fim de propiciar a manutenção das atividades finalísticas das secretarias municipais, bem como atendimento da demanda, procedeu-se a elaboração do presente estudo objetivando contratação padronizadas para secretarias, de modo que serão atendidas em conformidade com o estipulado no presente.

A indicação da metodologia de fornecimento visa o atendimento adequada das necessidades, e enquadramento com a legislação pertinente ao caso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para fins de gestão e fiscalização da contratação, as secretarias demandantes indicarão no bojo do termo de referência servidores devidamente capacitados e habilitados para este fim, com objetivo de acompanhar o regular andamento e execução satisfatória dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Pela presente demanda, inexistem contratação correlata, visto que trata-se de fornecimento de produtos, sendo por si só autossuficiente a presente contratação.

No entanto, em eventual necessidade, poderão ser efetuados contratações correlacionadas desde que devidamente justificadas e coerentes com a necessidade a ser suprida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Objetiva-se com o presente estudo a contratação de empresa cujo ramo seja pertinente ao objetivo a ser alcançado, em especial empresas que possuem e atendam a legislação pertinente ao caso.

Em especial empresas que já possuam experiência anterior, a qual comprova-se através atestados de capacidade técnica.

Bem como será exigido certidão de falência e/ou recuperação judicial, justamente objetivando a aferição da boa saúde financeira das proponentes.

Desse modo, através da imposição de capacitação técnica básica, visando mitigar eventuais contratação de empresas eventualmente insolventes ou incapacitadas de fornecer a administração pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Diante de todas exposições e justificativas pertinentes, indicadas no presente Estudo Técnico Preliminar, resta como necessário e coerente a contratação dos serviços objeto da demanda, a fim de manter as atividades finalísticas das secretarias contempladas.

Salienta-se que todas as contratações devem ser pautadas e fundamentadas tendo por base os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Halan Kiosh Miahira de Lima

Gerente de Compras

Portaria nº 048/2025 - GAPRE

